



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1546**

*de 14 de dezembro de 2011*

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COXIM*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.546/2011, DE 14/12/2011*

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM -MS,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*DINALVA MOURÃO , Prefeita Municipal de Coxim, Estado do Mato  
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida na Lei Orgânica do  
Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na  
qualidade de Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica aprovado o Orçamento -Geral do município de Coxim - MS, para o  
exercício de 2012, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$  
69.216.650,00 (sessenta e nove milhões duzentos e dezesseis mil e  
seiscentos e cinquenta reais).*

**Art. 2º.**

*O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.*

**Art. 3º.**

*A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais Nº163, 180, 212 , 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2002, e recentemente a Portaria Conjunta Stn/Sof nº 01, De 29 de abril de 2008.*

**Art. 4º.**

*A Despesa total do Orçamento ascende a R\$ 69.216.650,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$54.158.800,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 15.057.850,00 (quinze milhões e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).*

**Art. 5º.**

*A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento: A) Categorias Econômicas R\$ 69.216.650,00 1) Despesas Correntes R\$ 49.485.588,00 2) Despesas de Capital R\$ 19.631.062,00 3) Reserva de Contingência R\$ 100.000,00 B) Grupos de Natureza da Despesa R\$ 67.916.650,00 1) Pessoal e Encargos Sociais R\$ 25.334.802,20 2) Juros e Encargos da Dívida R\$ 4.000,00 3) Outras Despesas Correntes R\$ 24.146.785,80 4) Investimentos R\$ 17.628.062,00 5) Inversões Financeiras R\$ 501.000,00 6) Amortização da Dívida R\$ 1.502.000,00 7) Reserva de Contingência R\$ 100.000,00 Por Unidades Orçamentárias: A) Poder Legislativo Câmara Municipal R\$ 2.212.371,35 B) Poder Executivo - Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito R\$ 2.045.000,00 Secretaria Municipal de Gestão R\$ 9.598.000,00 Secretaria Mun. Des. Sustent. e Infraestrutura R\$ 13.058.950,00 Secretaria Mun.de Cidadania e Assistência Social R\$ 1.479.232,65 Secretaria Municipal de Educação R\$ 7.253.885,00 Secretaria Municipal de Governo R\$ 165.000,00 Reserva de Contingência R\$ 100.000,00 c) FUNDOS MUNICIPAIS Fundo Municipal de Saúde R\$ 12.900.881,00 Fundo Mun. Man. e Desenvolvimento Urbano R\$ 121.000,00 Educ. Básica Val. Professor Educação - FUNDEB R\$ 5.565.890,000 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.117.700,00 Fundo Municipal da Criança e Adolescência R\$ 317.500,00 Fundo Municipal de Investimento Social R\$ 322.900,00 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social R\$ 2.087.840,00 Fundo Municipal Anti Drogas R\$ 2.300,00 Fundo Municipal do Meio Ambiente R\$ 120.400,00 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural R\$ 262.700,00 Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo R\$ 2.049.300,00 d) REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim R\$ 6.285.300,00 e) FUNDAÇÃO Fundação de Cultura e Desporto "Clarice Rondon - FUNRONDON" R\$ 1.063.800,00 f) INSTITUTO Instituto Mun. de Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS R\$ 1.086.700,00*

**Art. 6º.**

*As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:*

**Art. 7º.**

**I.**

*abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:*

**a.**

*Suprimida;*

**b.**

*Suprimida;*

**c.**

*Suprimida;*

**d.**

*decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 25% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea “c”, deste Inciso;*

**II.**

*Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida;*

**Parágrafo único. .**

*Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.*

*FONTE DE RECURSOS RECEITA DESPESA 00 Recursos Ordinários R\$ 39.803.460,00 R\$ 39.803.460,00 04 Contrib.Prog. Ens. Fund. R\$ 5.565.890,00 R\$ 05 Transf. Recurso SUS R\$ 5.853.910,00 R\$ 5.853.910,00 15 Transf. Recurso FNDE R\$ 490.700,00 R\$ 490.700,00 18 Transf. Fundeb 60% R\$ R\$ 3.370.500,00 19 Transf. Fundeb 40% R\$ R\$ 2.195.390,00 20 Transf. Conv. União/Educ. R\$ 3.334.250,00 R\$ 3.334.250,00 21 Transf. Conv. União/Saud R\$ 740.700,00 R\$ 740.700,00 22 Transf. Conv.União/A.Soc R\$ 33.000,00 R\$ 33.000,00 23 Transf. Conv.União/Outro R\$ 8.144.800,00 R\$ 8.144.800,00 24 Transf. Conv.Est./Educ R\$ 713.300,00 R\$ 713.300,00 25 Transf. Conv.Est./Saude R\$ 1.379.500,00 R\$ 1.379.500,00 26 Transf. Conv.Est./A.Social R\$ 90.500,00 R\$ 90.500,00 27 Transf. Conv.Est./Outros R\$ 364.300,00 R\$ 364.300,00 28 Transf. Conv./Outros R\$ 6.800,00 R\$ 6.800,00 29 Transf. Rec. FNAS R\$ 517.400,00 R\$ 517.400,00 30 Transf. Rec. FNHIS R\$ 1.886.140,00 R\$ 1.886.140,00 90 Operac.de créditos internas R\$ 180.000,00 R\$ 180.000,00 93 Alienacao de Bens-Imov. R\$ 112.000,00 R\$ 112.000,00 TOTAL GERAL R\$ 69.216.650,00 R\$ 69.216.650,00*

**Art. 8º.**

*Suprimido.*

**Art. 9º.**

*Suprimido.*

**Art. 10.**

*Considerando que o Orçamento do Legislativo foi calculado no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita Estimada a ser arrecadada no exercício de 2012, já que o Município ainda não completou o exercício de 2011, impõem-se as seguintes providências:*

*Havendo diferença a maior no cálculo efetuado sobre as Receitas efetivamente realizadas em 2012, este valor deverá ser suplementado à Câmara Municipal, utilizando como recursos orçamentários a anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64.*

*Havendo diferença a menor no cálculo citado no §1º, esta deverá ser suplementada para a Prefeitura Municipal, anulando-se as dotações da Câmara Municipal, revertendo-a para a Prefeitura Municipal.*

**Art. 11.**

*Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.*

**Art. 12.**

*O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2012, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2012, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.*

**Art. 13.**

*Suprimido.*

**Art. 14.**

*Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.*

**Art. 15.**

*Suprimido.*

**Art. 16.**

*Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de dezembro de 2011.*

*DINALVA MOURÃO*

*Prefeita Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 14/12/2011*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

---

*Lei Ordinária Nº 1546/2011 - 14 de dezembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*